



Ofício nº 041/2013

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Interior

Para: PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa especializada para chapeação, recuperação e pintura da cabine de um caminhão FORD/CARGO ano 2008 placas AQC-9412 chassi 9BFXCE2U68BB07999 pertencente à frota municipal alocado na Secretaria Municipal de Interior de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra, mediante processo de Dispensa de licitação.

O custo máximo estimado importa em um valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente ao objeto do presente processo de Dispensa de licitação, o prazo para a execução será de 20(vinte) dias após data da homologação.

Atenciosamente,

*Altair Panzera*  
Altair Panzera

Secretario Municipal de Interior



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

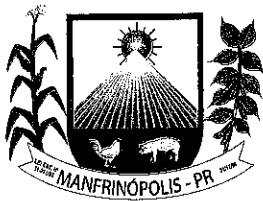
Considerando a necessidade de revisão dos débitos e dívidas do Município, diante da relevância dos serviços a serem executados, **DEFIRO** o pedido ora formulado, encaminhe-se ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária, bem como ao Departamento Jurídico para emissão de Parecer.

Encaminhar à Divisão de Licitações para cotação de preços e formalização do contrato e, em trânsito direto a Secretaria de Administração e Finanças – Setor Contábil – para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Atenciosamente,

Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2013.

  
CLAUDIO GUBERT  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 041/2013 – DC

Manfrinópolis, em 15 de outubro de 2013.

DE: DEPTO. DE CONTABILIDADE.

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Prezado Senhor:

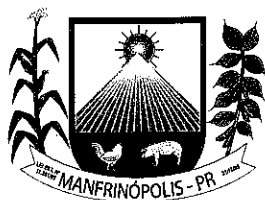
Em atenção ao ofício nº 041/2013 expedido por Vossa Senhoria em 08 de outubro de 2013, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação das empresas constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

09	Secretaria Municipal de Interior.
09.003	Divisão de Serviços Rodoviários.
26.782.2601.2080	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários.
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
03830 – 00000	Recursos Ordinários (Livres).

Cordialmente,

  
**SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO**  
CRC PR 20585/O-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2013

Pelo presente instrumento de cotação de preços, atesto o recebimento do pedido para a contratação de empresa especializada para chapeação, recuperação e pintura da cabine de um caminhão FORD/CARGO ano 2008 placas AQC-9412 chassi 9BFXCE2U68BB07999 pertencente à frota municipal alocado na Secretaria Municipal de Interior de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos.

Data da Solicitação: 08 de outubro de 2013.

Empresa: LEANDRO CELANTE 05574562901.

Endereço: Rua Henrique Jacó, s/nº, Bairro Centro, Salgado Filho Paraná, CEP: 85.620-000.

CNPJ: 15.688.257/0001-55.

Representante Legal da empresa: Leandro Celante.

CPF: 055.745.629-01.

Lote 01 Item	DESCRIÇÃO	Qtde	Und	Valor Unitário	Valor total Contratado
01	chapeação, recuperação e pintura da cabine de um caminhão FORD/CARGO ano 2008 placas AQC-9412 chassi 9BFXCE2U68BB07999 incluindo peças e mão de obra.	01	Und	3.500,00	R\$ 3.500,00
Valor Total					R\$ 3.500,00

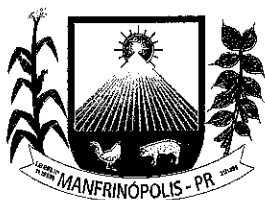
Obs: chapeação, recuperação e pintura da cabine de um caminhão FORD/CARGO ano 2008 placas AQC-9412 chassi 9BFXCE2U68BB07999 pertencente à frota municipal alocado na Secretaria Municipal de Interior de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após Homologação da Presente Licitação.

CLAUDIO GUBERTT  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Parecer nº 041/2013.

**DE:** DEPTO. JURÍDICO.

**PARA:** PREFEITO MUNICIPAL

**Data:** 16 de outubro de 2013

A apreciação deste Departamento Jurídica o processo administrativo referente à contratação/aquisição, objetivando a **contratação de empresa especializada para chapeação, recuperação e pintura da cabine de um caminhão FORD/CARGO ano 2008 placas AQC-9412 chassi 9BFXCE2U68BB07999** pertencente à frota municipal alocado na **Secretaria Municipal de Interior de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra**, em conformidade com o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Interior, mediante a dispensa de licitação.

O presente processo foi devidamente instruído no que diz respeito às exigências constantes no Artigo 6º, Parágrafos, da Lei de Licitações 8.666/93.

De acordo com a informação contida no Ofício nº 041/2013, de 08 de outubro de 2013, do Senhor Amarildo Alves Carneiro o preço estimado total importa em um valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

Tem em vista o preço, a licitação dar-se-á sob a modalidade Dispensa de Licitação, determinada em função do limite constante do **Artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações**.

Por fim, informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no **art. 24, inciso II, da lei retro citada:**

Art. 24 -- II -- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.648, de 1994).

Posto isto, rubricadas as folhas da minuta de contrato, sob o aspecto jurídico, o ajuste poderá ser assinado.

E como elevo o assunto à consideração de Vossa. Sa.

Mateus Scheit  
Assessor Jurídico  
OAB PR 52.378



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATAÇÃO Nº 041/2013

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS – PR** torna público, nos termos do **Art. 24, Inciso IV** da Lei 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para chapeação, recuperação e pintura da cabine de um caminhão FORD/CARGO ano 2008 placas AQC-9412 chassi 9BFXCE2U68BB07999 pertencente à frota municipal alocado na Secretaria Municipal de Interior de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos.

Manfrinópolis, em 16 de outubro de 2013.

**ADÃO RIVORAL RAMOS**  
Presidente da Comissão de Licitação  
CPF: 332.572.489-20

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

**CLAUDIO GUBERT**  
Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LEANDRO CELANTE 05574562901**  
**CNPJ: 15.688.257/0001-55**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:09:07 do dia 15/10/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2014.

Código de controle da certidão: **14A5.CD91.1D6F.9A65**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11027250-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.688.257/0001-55**

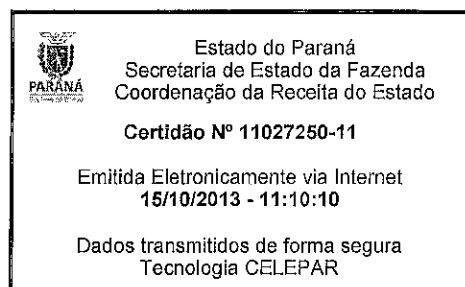
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 12/02/2014 - Fornecimento Gratuito**







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.688.257/0001-55</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/06/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LEANDRO CELANTE 05574562901</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R HENRIQUE JACO SCHWINGEL</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SALGADO FILHO</b>	UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/06/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

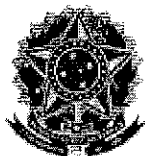
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/10/2013** às **11:13:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/10/2013



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001212013-14021257  
Nome: LEANDRO CELANTE 05574562901  
CNPJ: 15.688.257/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/10/2013.  
Válida até 13/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15688257/0001-55  
**Razão Social:** LEANDRO CELANTE 05574562901  
**Endereço:** RUA HENRIQUE JACOB SCHWINGEL / CENTRO / APUCARANA /  
PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2013 a 12/11/2013

**Certificação Número:** 2013101422025751758904

Informação obtida em 15/10/2013, às 11:15:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO CELANTE 05574562901 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.688.257/0001-55  
Certidão n°: 39327525/2013  
Expedição: 02/12/2013, às 14:00:24  
Validade: 30/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO CELANTE 05574562901 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.688.257/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

**Identificação****Nome Empresarial**

LEANDRO CELANTE 05574562901

**Nome do Empresário**

LEANDRO CELANTE

**Nº da Identidade**

85950495

**Órgão Emissor**

ssp

**UF Emissor**

PR

**CPF**

055.745.629-01

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação**

12/06/2012

**Números de Registro****CNPJ**

15.688.257/0001-55

**NIRE**

41-8-0110259-0

**Endereço Comercial****CEP**

85620-000

**Logradouro**

RUA HENRIQUE JACO SCHWINGEL

**Número**

SN

**Bairro**

CENTRO

**Município**

SALGADO FILHO

**UF**

PR

**Atividades****Data de Início de Atividades**

12/06/2012

**Código da Atividade Principal**

45.20-0/02

**Descrição da Atividade Principal**

Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

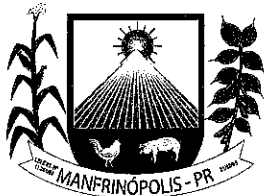
ME40813531

Número do Identificador:

00005574562901

**Data de Emissão:**

12/06/2012



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA

Nº:041/2013

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 041/2013.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para chapeação, recuperação e pintura da cabine de um caminhão FORD/CARGO ano 2008 placas AQC-9412 chassi 9BFXCE2U68BB07999 pertencente à frota municipal alocado na Secretaria Municipal de Interior de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 042/2013.

**CONTRATADO:** LEANDRO CELANTE 05574562901.

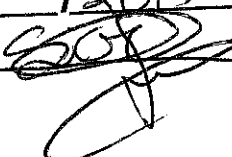
**VALOR TOTAL:** de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias após a homologação do presente processo.


**DATA DE ABERTURA:** 16 de outubro de 2013.

  
Claudio Gubert  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO**

*Tribuna Regional*  
Edição n.º: 803 Pág.: 4A  
Data: 19/10/2013  


**PUBLICADO NO**

*Diógenes*  
Edição n.º: 455 Pág.: 59  
Data: 18/10/2013  


# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0455

Página 59 / 086

	11.003	DIVISÃO DE URBANISMO	Abertura	
15.451.1501.2116		Manutenção da Divisão de Urbanismo		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4560	0	Recursos Ordinários (Livres)		

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marfrigópolis, 02 de Outubro 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

09/71234

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº:041/2013

O Prefeito Municipal de Marfrigópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2013.

OBJETO: contratação de empresa especializada para chapeação, recuperação e pintura da cabine de um caminhão FORD/CARGO ano 2008 placas AQC-9412 chassi 9BFXCE2U68BB07999 pertencente à frota municipal alocado na Secretaria Municipal de Marfrigópolis incluindo peças e mão de obra, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 042/2013.

CONTRATADO: LEANDRO CELANTE 05574562901.

VALOR TOTAL: de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias após a homologação do presente processo.

DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

09/71279

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

### Decreto 260/2013

Institui o Programa de Contenção de Gastos com Custeio no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguelrinha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas visando à imediata contenção de gastos com o custeio dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal 1.736/2012;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade manguelrinense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO, os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, e finalmente;

CONSIDERANDO como finalidade o desenvolvimento, a implantação e a disseminação de práticas administrativas voltadas para a melhoria da gestão do gasto público, bem como o seu monitoramento e avaliação.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Contenção de Gastos com Custeio, objetivando a redução de despesas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão adotar ações que visem à redução imediata das despesas com a contratação de serviços, aquisição de bens, locação de imóveis, capacitação de pessoal, utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, consumo de energia elétrica, água, combustível, aquisição de passagens, concessão de diárias e adiantamento, assinatura de revistas e periódicos, serviços de reprografia, postagem e medidas outras que resultem na economia de gastos com custeio.

Art. 3º. A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Manguelrinha ficam contingenciados, nos termos em que dispõe a Lei Municipal 1.734 de 25 de setembro de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo único: Os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da lei Complementar 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 4º. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2013:

I - novas nomeações de servidores efetivos, contratações, convocações, salvo exigência legal ou extraordinária, e as nomeações para convocações efetuadas até a presente data;

II - novos afastamentos de servidores para estudos, cursos e cedência para órgãos Federais, Estaduais e Municipais com ônus para o Município;

III - a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, sendo que aqueles que saírem para seu gozo deverão cumprir integralmente os 30 dias;

IV - concessão de licença para Servidores tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição do mesmo.

Parágrafo único: as diárias e passagens serão concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Fica determinada a redução em no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 30 de julho do corrente exercício, no que se refere a:

I - água;

II - energia;

III - telefonia;

IV - combustíveis e outros materiais de consumo; e

V - serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Parágrafo único. Os consumos de água, energia, telefonia e combustíveis, deverão ter suas metas de redução comparadas com o mesmo mês correspondente do ano anterior, de forma a ter-se um parâmetro homogêneo de análise, ou seja, levando-se em consideração o critério da sazonalidade necessária e a tipicidade dos gastos.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I - reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

II - a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária; e

III - a utilização de veículos deverá ser otimizada.

Art. 7º. Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I - fica a Administração Municipal autorizada a reduzir valor equivalente a até 15% (quinze por cento) do saldo das dotações orçamentárias destinadas as Secretarias Municipais;

II - deve a Administração Municipal:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle e utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

Art. 8º. No caso de necessidade de execução de horas suplementares (horas extras), em virtude da situação excepcional o Secretário Municipal deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica, devendo consultar e receber autorização prévia do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º. As compras serão realizadas somente com a autorização expressa do Prefeito Municipal, ressalvados os casos de recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e os urgentes, com prévia autorização do competente ordenador de despesas.

Art. 10. Em caráter temporário, a partir do dia 21 de outubro de 2013, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Manguelrinha e suas Secretarias e Departamentos será das 07h às 13h.

§ 1º. O horário de atendimento ao público será das 8h às 12h.

§ 2º. Diante justificativa, o horário de funcionamento das Secretarias externas ao prédio da Prefeitura fica a critério dos seus Secretários, bem como, a escala de serviço dos servidores.

§ 3º. A Secretaria de Saúde permanece com horário de funcionamento de 24h.

§ 4º. As Escolas Municipais, os Centros de Educação Infantil e os Projetos de Assistência Social permanecem com horário de funcionamento normal.

Art. 11 - Cabe a Administração Municipal acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguelrinha, em 17 de outubro de 2013.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 092/2013

O Presidente da FESMAN - Fundação de Ensino Superior de Manguelrinha, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº001/2013 da Prefeitura Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, para contratação de Agentes de Combates às Endemias,

RESOLVE:

Designar os colaboradores abaixo relacionados, para atuarem como aplicadores e fiscais do Teste Seletivo Público, para contratação de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Manguelrinha, Estado do Paraná, em conformidade do Edital nº 001/2013, no dia 20/10/2013, às 7h00min, nas Dependências da Faculdade Unilagos, Rua Saldanha Marinho, nº 85, Manguelrinha Paraná.

Ana Paula Brasil

Diego Kavari Sózio

Iara Aparecida Deitos Dall Santo

Marilda de Fátima Fernandes

As instruções à equipe de fiscais e aplicadores, serão repassados no dia 20/10/2013, às 7h00min, nas dependências da Faculdade Unilagos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manguelrinha Paraná, 16 de outubro de 2013.

James Paulo Caigaro

Presidente da Fundação de Ensino Superior de Manguelrinha

Avenida Saldanha Marinho, 85 - Telefax: (46) 3243 - 1371-85540-000 - Manguelrinha - PR

www.unilagos.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

540875021

http://amsop.dioems.com.br

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 16 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0485

Página 59 / 086

	11.003	DIVISÃO DE URBANISMO	Abertura
15.451.1501.2116		Manutenção da Divisão de Urbanismo	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4550	0	Recursos Ordinários (Livres)	

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaçu, 02 de Outubro 2013.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE DISPENSA Nº:041/2013

O Prefeito Municipal de Manguaçu Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2013.

OBJETO: contratação de empresa especializada para chapeação, recuperação e pintura da cabine de um caminhão FORD/CARGO ano 2008 placas AQC-9412 chassi 9BFXCE2U68B07999 pertencente à frota municipal alocado na Secretaria Municipal de Interior de Manguaçu incluindo peças e mão de obra, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 042/2013.

CONTRATADO: LEANDRO CELANTE 05574562901.

VALOR TOTAL: de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

EXECUÇÃO: 20 (vinte) dias após a homologação do presente processo.

DATA DE ABERTURA: 16 de outubro de 2013.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal



### Decreto 260/2013

Institui o Programa de Contenção de Gastos com Custeio no âmbito da Administração Pública direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguaçu, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas visando à imediata contenção de gastos com o custeio dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Lei Municipal 1.736/2012;

CONSIDERANDO, o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e dos servidores municipais;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO, ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade manguaçuense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO, os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, e finalmente;

CONSIDERANDO como finalidade o desenvolvimento, a implantação e a disseminação de práticas administrativas voltadas para a melhoria da gestão do gasto público, bem como o seu monitoramento e avaliação.

DECRETA.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Contenção de Gastos com Custeio, objetivando a redução de despesas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública deverão adotar ações que visem à redução imediata das despesas com a contratação de serviços, aquisição de bens, locação de imóveis, capacitação de pessoal, utilização dos serviços de telefonia fixa e móvel, consumo de energia elétrica, água, combustível, aquisição de passagens, concessão de diárias e adiantamento, assinatura de revistas e periódicos, serviços de reprografia, postagem e medidas outras que resultem na economia de gastos com custeio.

Art. 3º. A movimentação financeira e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Manguaçu ficam contingenciados, nos termos em que dispõe a Lei Municipal 1.734 de 25 de setembro de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo único: Os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, observado o que dispõe o § 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000 e a conveniência e oportunidade de dar prosseguimento ou não, e, se for o caso, a adoção das revisões necessárias para assegurar o interesse público.

Art. 4º. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2013:

I - novas nomeações de servidores efetivos, contratações, convocações, salvo exigência legal ou extraordinária, e as nomeações para convocações efetuadas até a presente data;

II - novos afastamentos de servidores para estudos, cursos e cedência para órgãos Federais, Estaduais e Municipais com ônus para o Município;

III - a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário, sendo que aqueles que saíram para seu gozo deverão cumprir integralmente os 30 dias;

IV - concessão de licença para servidores tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição do mesmo.

Parágrafo único: as diárias e passagens serão concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Fica determinada a redução em no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 30 de julho do corrente exercício, no que se refere a:

I - água;

II - energia;

III - telefonia;

IV - combustíveis e outros materiais de consumo; e

V - serviços de terceiros prestados por pessoa física e jurídica.

Parágrafo único. Os consumos de água, energia, telefonia e combustíveis, deverão ter suas metas de redução comparadas com o mesmo mês correspondente do ano anterior, de forma a ter-se um parâmetro homogêneo de análise, ou seja, levando-se em consideração o critério da sazonalidade necessária e a tipicidade dos gastos.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão observar, permanentemente, os seguintes procedimentos:

I - reduzir ao mínimo o uso de equipamentos de ar condicionado e ventiladores;

II - a impressão de documentos e suas reproduções limitar-se-ão à quantidade absolutamente necessária; e

III - a utilização de veículos deverá ser otimizada.

Art. 7º. Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I - fica a Administração Municipal autorizada a reduzir valor equivalente a até 15% (quinze por cento) do saldo das dotações orçamentárias destinadas as Secretarias Municipais;

II - deve a Administração Municipal:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido controle e utilização dos veículos oficiais;

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

Art. 8º. No caso de necessidade de execução de horas suplementares (horas extras), em virtude da situação excepcional o Secretário Municipal deverá justificar e planejar o tempo de duração da situação atípica, devendo consultar e receber autorização prévia do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 9º. As compras serão realizadas somente com a autorização expressa do Prefeito Municipal, ressalvados os casos de recursos vinculados à saúde, educação, FUNDEB, convênios e os urgentes, com prévia autorização do competente ordenador de despesas.

Art. 10. Em caráter temporário, a partir do dia 21 de outubro de 2013, o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Manguaçu e suas Secretarias e Departamentos será das 07h às 13h.

§ 1º. O horário de atendimento ao público será das 8h às 12h.

§ 2º. Diante justificativa, o horário de funcionamento das Secretarias externas ao prédio da Prefeitura fica a critério dos seus Secretários, bem como, a escala de serviço dos servidores.

§ 3º. A Secretaria de Saúde permanece com horário de funcionamento de 24h.

§ 4º. As Escolas Municipais, os Centros de Educação Infantil e os Projetos de Assistência Social permanecem com horário de funcionamento normal.

Art. 11 - Cabe a Administração Municipal acompanhar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguaçu, em 17 de outubro de 2013.

Albari Guilmorem Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 092/2013

O Presidente da FESMAN – Fundação de Ensino Superior de Manguaçu, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº001/2013 da Prefeitura Municipal de Manguaçu, Estado do Paraná, para contratação de Agentes de Combates às Endemias,

RESOLVE:

Designar os colaboradores abaixo relacionados, para atuarem como aplicadores e fiscais do Teste Seletivo Público, para contratação de Agente de Combate às Endemias da Prefeitura Municipal de Manguaçu, Estado do Paraná, em conformidade do Edital nº 001/2013, no dia 20/10/2013, às 7h00min, nas Dependências da Faculdade Unilagos, Rua Saldanha Marinho, nº 85, Manguaçu Paraná.

Ana Paula Brasil

Diego Kavari Sório

Iara Aparecida Deitos Dall Santo

Mariela de Fátima Fernandes

As instruções à equipe de fiscais e aplicadores, serão repassados no dia 20/10/2013, às 7h00min, nas dependências da Faculdade Unilagos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Manguaçu Paraná, 16 de outubro de 2013.

James Paulo Calgato

Presidente da Fundação de Ensino Superior de Manguaçu

Avenida Saldanha Marinho, 85 – Telefax: (46) 3243 – 1371-8540-000 – Manguaçu

– PR

www.unilagos.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

540875021



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA**  
**MODALIDADE DE DISPENSA Nº 041/2013**  
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, **RESULTADO DE LICITAÇÕES:**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 041/2013.**  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para chapapeação, recuperação e pintura da cabine de um caminhão FORD/CARGO ano 2008 placas AQC-9412 chassi B9FXCE2U68BB07999 pertencente à frota municipal alocado na Secretaria Municipal de Interior de Manfrinópolis incluindo peças e mão de obra, conforme Processo Licitatório na Modalidade de DISPENSA nº 042/2013.  
**CONTRATADO:** LEANDRO CELANTE 05574562901.  
**VALOR TOTAL:** de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),  
**EXECUÇÃO:** 20 (vinte) dias após a homologação do presente processo.  
**DATA DE ABERTURA:** 16 de outubro de 2013.  
**Claudio Gubertt-Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**  
**CONVITE Nº 024/2013**  
**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1748/2013 de 02 de janeiro de 2013, resolve:  
**HOMOLOGAR** a presente licitação na modalidade de CONVITE nº 024/2013 referente à aquisição de aproximadamente 115 (cento e quinze) itens referente a peças para manutenção e recuperação da parte mecânica de diversos veículos e máquinas pertencentes e frota municipal, alocados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Interior, em favor da empresa: **ERNESTO LUIZ GAGLIOTTO & CIA LTDA - ME**, referente ao Lote 01, itens 01 ao 115, com um valor de R\$ 28.231,10 (vinte e oito mil duzentos e trinta e um reais e dez centavos) do objeto da licitação, estando em conformidade com a Ata de sessão do CONVITE 024/2013, datada de 11 de outubro de 2013. - A execução dos serviços objeto da presente licitação será até 03 meses a partir da assinatura do contrato, O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias subsequentes a entrega mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NFE).  
**Manfrinópolis, 18 de outubro de 2013.**  
**CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**CARTA CONVITE Nº 028/2013.**  
**CONTRATO: Nº 095/2013.**  
**CONTRATANTE:** Município de Barracão/PR.  
**CONTRATADA:** Nacional Asfalto Ltda.  
**OBJETO:** Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 7.852,50 (sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONCESSÃO DE**  
**USO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL - LEI**  
**MUNICIPAL Nº 1942/2012.**  
**CONCESSOR:** Município de Barracão/PR.  
**CONCESSIONÁRIA:** Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Barracão - CLAF.  
**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Termo de Concessão de Uso de Bem Móvel, firmado em 26 de dezembro de 2012, com a restituição do bem móvel.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2013**  
**PROCESSO Nº 085/2013**  
**RESULTADO**  
 Torna-se público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2013, de 25 de setembro de 2013, do tipo Menor Preço, onde nenhuma empresa apresentou proposta, tendo sido considerada deserta.  
**Barracão/PR, 17 de Outubro de 2013.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
**DECRETO Nº 064/2013**  
**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de recurso vinculado no valor de R\$177.877,03 (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e três centavos).  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,** no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº.994/2012,  
**DECRETA:**  
**Art. 1º -** Fica aberto ao Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE PRANCHITA, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional suplementar por excesso de recursos vinculados no valor de R\$177.877,03 (cento e setenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e três centavos), conforme segue:  
 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 06.001 - Secretaria de Administração da Educação  
 12.361.0006.2029-Mantimento do Ensino Fundamental  
 1321 - 44.90.51.00.00-F.251-Obras e Instalações.....R\$ 153.468,37  
 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
 06.001 - Secretaria de Administração da Educação  
 12.361.0006.2032-Mantimento do Transporte Escolar  
 1441 - 33.90.39.00.00-F.129-Outros Serv. de Terceira Jurisdic.....R\$ 24.408,66  
**Art.2º -** O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no Art. 1º é resultante do excesso das receitas nas contas nº.176202990306-Transferência do Programa Peto e 24710202000-Transf. do Convênio da União nº.Construção da Creche.  
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 11 de abril de 2013.**  
**MARCOS MICHELON**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
**DECRETO Nº 066/2013**  
**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de recursos vinculado no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA,** no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº.994/2012,  
**DECRETA:**  
**Art. 1º -** Fica aberto ao Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE PRANCHITA, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional suplementar por excesso de recursos vinculados no valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme segue:  
 07 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
 07.001 - Fundo Municipal de Saúde  
 10.301.0007.2048-Consortio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná  
 002260 - 3.3.72.36.00.00-F.303-Outros Serv.Terc.-P.Fisica.....R\$ 12.000,00  
 002276 - 3.3.90.39.00.00-F.303-Material do Consumo.....R\$ 8.000,00  
 002280 - 3.3.90.39.00.00-F.303-Outros Serv.Terc.-P.Juridico.....R\$ 18.000,00  
**Art.2º -** O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no Art. 1º é resultante do excesso de receita na conta nº.1721.01.00.00.00-Cota parte do Fundo de Participação dos Municípios.  
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.  
**Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 30 de abril de 2013.**  
**MARCOS MICHELON**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013**  
**PROCESSO Nº 026/2013**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR**  
**O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h00min (nove) horas, do dia 01 de novembro de 2013, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, para o Fornecimento de Material de Higiene e Limpeza. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.  
**Barracão/PR, 17 de outubro de 2013.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
**DECRETO Nº 052/2013**  
**SÚMULA:** Abre crédito adicional suplementar por cancelamento, de um projeto atividade para outro e cria conta de despesa orçamentária no importância de R\$ 30.009,00 (Trinta Mil Reais) no orçamento do exercício de 2013.  
**O Prefeito Municipal de PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº.1098/2013,  
**DECRETA**  
**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por cancelamento, de um projeto atividade para outro e cria conta de despesa orçamentária na importância de R\$ 30.009,00 (Trinta Mil Reais) no orçamento do exercício de 2013, a seguir especificado:  
 07.01-SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.00072.048-Consortio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná  
 02261 303 31.90.11.00.00-F.303-Venc. e Vant. Fixas -Pessoal Civil .....R\$ 30.000,00  
**Artigo 2º -** Para suplementação do valor acima citado, fica cancelado do seguinte projeto atividade e conta de despesa do próprio orçamento de 2013:  
 07.01-SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA  
 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10.301.00072.047-Assistência Especialidades Consórcio Intermunicipal  
 02250 303 33.72.39.00.00-F.303 Outros Serv. Terceiros P. Juridico .....R\$ 30.000,00  
**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26 de Fevereiro de 2013.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 09 DE ABRIL DE 2013.**  
**MARCOS MICHELON**  
**Prefeito Municipal**

**MUNICÍPIO DE PRANCHITA**  
**DECRETO Nº 053/2013**  
**SÚMULA:** Abre um crédito adicional especial por cancelamento no orçamento do exercício de 2013 na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1034/2013  
**DECRETA**  
**Artigo 1º -** Fica o Executivo Municipal de PRANCHITA, Estado do Paraná, autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2013, na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cria nova conta de despesa orçamentária e ajusta valores junto ao PPA e LDO.  
 09-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
 09.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 17.511.00131.001-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS  
 003241 000 4.4.90.51.00.00-Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00  
**Artigo 2º -** Os recursos necessários para a cobertura do valor acima suplementado fica cancelado do seguinte projeto atividade e conta de despesa orçamentária:  
 09-SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO  
 09.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO  
 15.452.00162-004-Mantimento de Cópia de Livro  
 002221 3.3.90.38.00.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridico.....R\$ 6.000,00  
**Artigo 3º -** Este Decreto vigorará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 2013.**  
**MARCOS MICHELON**  
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013**  
**PROCESSO Nº 095/2013**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR**  
**O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 14h00min (quatorze) horas, do dia 01 de novembro de 2013, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02 visando a aquisição de 230 (duzentos e trinta) camisetas para alunos do ensino fundamental que participam do Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD. Cópia do edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Compras do Município, no horário normal de expediente.  
**Barracão/PR, 17 de outubro de 2013.**  
**MARCO AURÉLIO ZANDONÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**